



Processo nº: 058/2025
Referência: Pregão Eletrônico nº: 001/2025
Petitionante: VIGFAT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, impetrado pela empresa VIGFAT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados na plataforma Licitanet, no dia 07 de maio de 2025 (quarta-feira).

1- DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do estatuído no item 22.1. do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, em consonância com o disposto no art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 07/05/2025 (quarta-feira). Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

2- DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 1 – “1. Os vigilantes poderão deixar seus postos vazios para almoço e jantar?”

Resposta: A empresa contratada deve orientar seus funcionários a se organizarem entre si, de modo que apenas um se ausente por vez, garantindo a permanência de pelo menos um vigilante ativo no posto.

Questionamento 1.1 – “1.1 Caso a resposta acima seja negativa, favor informar como a empresa deverá proceder: a) indenizar o intervalo de intrajornada do profissional; b) fornecer profissional substituto que irá render a ausência do profissional fixo ou c) realizar o rodízio com os próprios funcionários.”



Resposta: Verificar resposta anterior.

Questionamento 2 – “2. Para escala 44 horas semanais, haverá prestação de serviços aos sábados?”

Resposta: A jornada será de 44 horas semanais, distribuídas de segunda a sábado, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

Questionamento 3 – “3. Para escala 44 horas semanais, haverá prestação de serviços aos feriados?”

Resposta: Não.

Questionamento 4 – “4. O preposto deverá ficar alocado em tempo integral (de segunda a sexta das 08:00 as 17:00) no local da prestação de serviços?”

Resposta: Sim.

Questionamento 5 – “5. Para controle de assiduidade e frequência, a empresa deverá instalar relógio de ponto eletrônico ou poderá ser através da folha de ponto?”

Resposta: A empresa contratante adotará o sistema de controle de ponto que entender mais adequado às suas necessidades operacionais e administrativas, desde que em conformidade com a legislação vigente.

Questionamento 6 – “6. Qual data prevista de início de prestação dos serviços?”

Resposta: Conforme subitem 5.1.3.8 do edital de pregão, o prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de autorização de início dos serviços/ordem de serviço, que somente poderá ocorrer após a formalização do contrato e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João da Barra, 09 de maio de 2025.


Renata Souza Baptista
Pregoeira